



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 11 de maio de 2026

I

Série

Número 83

2.º Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 466/2026

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas, com a Retoiça - Associação Cultural, Desportiva e Recreativa, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Concertos da Flor”, “DOC.Atlântico”, “Da Vinha ao Lagar”, “EcoSunrise”, “Gaitada na Baixa”, “Cine Nature”, “Orienteering Experience” e “Madeira Hiking Meeting”, a ser executado entre maio e outubro por ocasião da Festa da Flor, do Festival do Atlântico, da Festa do Vinho e do Festival da Natureza 2026, mediante uma comparticipação financeira que não excederá 39.474,97 €.

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

Declaração de Retificação n.º 17/2026

Retifica a numeração da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 469/2026, de 8 de maio, constante do 3.º Suplemento do *Jornal Oficial*, I Série, n.º 82, a qual altera os n.ºs 4 e 5 da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 200/2026, de 6 de abril, que aprova um quadro de apoios excecionais e temporários de compensação ao aumento do preço dos combustíveis na Região Autónoma da Madeira, verificado em função das consequências do conflito no Médio Oriente, tomando como referência o valor registado na semana de 9 a 13 de março de 2026.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 466/2026****Sumário:**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas, com a Retoiça - Associação Cultural, Desportiva e Recreativa, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Concertos da Flor”, “DOC.Atlântico”, “Da Vinha ao Lagar”, “EcoSunrise”, “Gaitada na Baixa”, “Cine Nature”, “Orienteering Experience” e “Madeira Hiking Meeting”, a ser executado entre maio e outubro por ocasião da Festa da Flor, do Festival do Atlântico, da Festa do Vinho e do Festival da Natureza 2026, mediante uma comparticipação financeira que não excederá 39.474,97 €.

Texto:

Resolução n.º 466/2026

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto estabeleceu o enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural ou de promoção e animação turísticas;

Considerando que o referido diploma foi regulamentado, para a área do turismo, pela Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, que veio definir os princípios gerais e as condições de acesso a esses apoios financeiros através da celebração de contratos-programa de dinamização das atividades de promoção e animação turísticas e protocolos de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas;

Considerando que com a celebração de contratos-programa e protocolos, nos termos definidos na Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, pretende-se disponibilizar às diversas entidades, em nome individual ou coletivo, meios de financiamento público destinados à prossecução de projetos de relevante interesse turístico;

Considerando que o projeto apresentado pela Retoiça - Associação Cultural, Desportiva e Recreativa, denominado “Concertos da Flor”, “DOC.Atlântico”, “Da Vinha ao Lagar”, “EcoSunrise”, “Gaitada na Baixa”, “Cine Nature”, “Orienteering Experience” e “Madeira Hiking Meeting”, apresenta uma variedade de iniciativas, integradas em quatro dos principais eventos do Calendário Anual de Animação Turística, a saber, a Festa da Flor, o Festival do Atlântico, a Festa do Vinho e o Festival da Natureza;

Considerando que o promotor, promove experiências culturais imersivas e inovadoras, valorizando o património cultural e natural, ao proporcionar experiências autênticas, reforçando a imagem do destino Madeira, como um destino versátil e dinâmico;

Considerando que a Retoiça - Associação Cultural, Desportiva e Recreativa, associação de reconhecido mérito e capacidade para executar o projeto por si apresentado, o qual contribui para o enriquecimento da oferta turística e valorização do calendário de promoção e animação da região, prosseguindo o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional;

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 11 do artigo 36.º, no n.º 2 do artigo 37.º e na alínea h) do n.º 1 e n.ºs 4 e 5 do artigo 40.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de maio de 2026, resolve:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas, com a Retoiça - Associação Cultural, Desportiva e Recreativa, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Concertos da Flor”, “DOC.Atlântico”, “Da Vinha ao Lagar”, “EcoSunrise”, “Gaitada na Baixa”, “Cine Nature”, “Orienteering Experience” e “Madeira Hiking Meeting”, a ser executado entre maio e outubro por ocasião da Festa da Flor, do Festival do Atlântico, da Festa do Vinho e do Festival da Natureza 2026.
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder à Retoiça - Associação Cultural, Desportiva e Recreativa uma comparticipação financeira que não excederá 39.474,97€ (trinta e nove mil, quatrocentos e setenta e quatro euros e noventa e sete cêntimos), com a seguinte distribuição orçamental:
Festa da Flor: “Concertos da Flor” - 9.446,88 €;
Festival do Atlântico: “DOC.Atlântico” - 6.279,00 €;
Festa do Vinho: “Da Vinha ao Lagar” - 9.374,88 €;
Festival da Natureza: 14.374,21 € distribuídos por: “EcoSunrise” - 2.230,00 €, “Gaitada na Baixa” - 515,00 €, “Cine Nature” - 648,00 €; “Orienteering Experience” - 2.777,02 €; e “Madeira Hiking Meeting” - 8.204,19 €.
3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
4. Mandatar o Secretário Regional de Turismo, Ambiente e Cultura e a Diretora Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 30 de dezembro de 2026.
5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 043, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, Classificação Funcional 047, Classificação Económica D.04.07.01.EN.A0, Projetos 50371, 50383, 50381 e 50416, Fonte 381, Programa 043, Medida 010.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

DIREÇÃO REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaração de Retificação n.º 17/2026**Sumário:**

Retifica a numeração da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 469/2026, de 8 de maio, constante do 3.º Suplemento do *Jornal Oficial*, I Série, n.º 82, a qual altera os n.ºs 4 e 5 da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 200/2026, de 6 de abril, que aprova um quadro de apoios excecionais e temporários de compensação ao aumento do preço dos combustíveis na Região Autónoma da Madeira, verificado em função das consequências do conflito no Médio Oriente, tomando como referência o valor registado na semana de 9 a 13 de março de 2026.

Texto:

Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 208/82, de 31 de dezembro, declara-se que a numeração da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 469/2026, de 8 de maio, constante do 3.º Suplemento do *Jornal Oficial*, I Série, n.º 82, contém um lapso, pelo que se procede à sua retificação.

Onde se lê:**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 468/2026**

Altera os n.ºs 4 e 5 da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 200/2026, de 6 de abril, que aprova um quadro de apoios excecionais e temporários de compensação ao aumento do preço dos combustíveis na Região Autónoma da Madeira, verificado em função das consequências do conflito no Médio Oriente, tomando como referência o valor registado na semana de 9 a 13 de março de 2026.

Deve ler-se:**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 469/2026**

Altera os n.ºs 4 e 5 da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 200/2026, de 6 de abril, que aprova um quadro de apoios excecionais e temporários de compensação ao aumento do preço dos combustíveis na Região Autónoma da Madeira, verificado em função das consequências do conflito no Médio Oriente, tomando como referência o valor registado na semana de 9 a 13 de março de 2026.

Direção Regional da Administração Pública, 11 de maio de 2026.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)